CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 77/2021

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE, CNPJ 08.379.266/0001-07, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 27 de setembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Acolhimento aos Presos e Egressos do nordeste, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, sediada na Avenida Eng. Raymundo Carlos Nery, Ed. Business Center, nº 6, sala 204, segundo andar - Cajazeiras, Salvador - Bahia.

Fundada em 15 de março de 2006, portanto há mais de um ano de existência, vem desenvolvendo com muita dedicação as importantes finalidades e objetivos no seu estatuto social.

Esse grupo tem por objetivo promover atividades de amparo à assistência social, espiritual, psicológica, financeira, médica, odontológica, jurídica e entre outras, aos internos e egressos do sistema prisional.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem o GAPENE, prestam seus serviços de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário.

Portanto, fica evidente que o reconhecimento ao GAPENE é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 27 de setembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA